



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de agosto de 2026



Série

Número 147

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 385/2026

Torna público o método de seleção da entrevista profissional de seleção, que será aplicado de forma faseada no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 485/2025, de 29 de dezembro, para recrutamento de dois Assistentes Operacionais para a Direção Regional da Administração da Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 138/2026

Procede ao aditamento ao contrato-programa n.º 132/2026, de 16 de fevereiro, que autoriza a celebração de Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e o CTMPS - Clube de Ténis da ponta do Sol.

Contrato n.º 139/2026

Contrato-Programa de Concessão de apoio financeiro extraordinário para a participação das equipas masculina e feminina do Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, na 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Aviso n.º 385/2026****Sumário:**

Torna público o método de seleção da entrevista profissional de seleção, que será aplicado de forma faseada no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 485/2025, de 29 de dezembro, para recrutamento de dois Assistentes Operacionais para a Direção Regional da Administração da Justiça.

Texto:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 11 de agosto de 2026, foi autorizada a aplicação faseada da entrevista profissional de seleção no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 485/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 233, 3.º Suplemento, de 29 de dezembro, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça.

Assim, a entrevista profissional de seleção será aplicada, numa primeira fase, apenas a parte dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos, os quais serão convocados por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente da classificação obtida naquele método de seleção, até à satisfação das necessidades que deram origem à abertura do procedimento concursal, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 12 de agosto de 2026.

O ADJUNTO DO GABINETE, Joaquim Artur Viveiro Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Contrato n.º 138/2026****Sumário:**

Procede ao aditamento ao contrato-programa n.º 132/2026, de 16 de fevereiro, que autoriza a celebração de Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e o CTMPS - Clube de Ténis da ponta do Sol.

Texto:

Aditamento ao Contrato Programa n.º 132/2026

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 30 de janeiro de 2026

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DE TÉNIS DE MESA DA PONTA DO SOL, NIF 511084234, com sede na Rua dos Gagos, n.º 2, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada por João Evangelista Fernandes Varela Menezes, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que o transporte de atletas, técnicos e equipamentos constitui uma condição indispensável para assegurar a regular prossecução da atividade desportiva desenvolvida pelo Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, revelando-se, para o efeito, essencial a aquisição de uma carrinha elétrica, e atendendo a que a associação obteve financiamento superior a 90% do investimento através do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM), o Município de Ponta do Sol deliberou atribuir um apoio financeiro ao valor remanescente indispensável à concretização da aquisição da viatura.

É, deste modo, celebrado o primeiro aditamento ao Contrato Programa n.º 132/2026 celebrado entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

(Valor da comparticipação financeira)

- 1 - O apoio financeiro a conceder será no montante de 4.623,07 € (quatro mil e seiscentos e vinte e três euros e sete centimos).
- 2 - O valor anteriormente referido acresce ao montante estipulado no protocolo inicial de colaboração assinado pelos outorgantes a doze de fevereiro de 2026.
- 3 - A despesa inerente a este aditamento será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 080701, cabimento n.º 362/2026, compromisso n.º 114/2026.

- 4 - O presente aditamento não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros, para o primeiro outorgante, para além daqueles expressamente previstos no presente documento.

Cláusula 2.^a
(Prazo de vigência do aditamento)

A atribuição do montante previsto na cláusula anterior deverá ter lugar no primeiro dia útil, após a publicação do presente aditamento no JORAM, mantendo-se inalterado o seu termo a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis.

Cláusula 3.^a
(Disposições Gerais)

Determina-se que permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do protocolo de colaboração.

As partes assinam o presente termo de aditamento em duplicado ficando um exemplar para cada um dos outorgantes

Aos 20 de julho de 2026.

PRIMEIRA OUTORGANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís

SEGUNDA OUTORGANTE
CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL
Presidente da Direção, João Evangelista Fernandes Varela Menezes

Contrato n.º 139/2026

Sumário:

Contrato-Programa de Concessão de apoio financeiro extraordinário para a participação das equipas masculina e feminina do Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, na 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa.

Texto:

Contrato-Programa de Concessão de apoio financeiro extraordinário para participação das equipas masculina e feminina do CTM Ponta do Sol na 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 24 de julho de 2026.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL, com NIF 511084234, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada por João Evangelista Fernandes Varela Menezes, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;
- O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- O Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol desenvolve um projeto desportivo sustentado, assente na formação de jovens atletas, na promoção da prática desportiva e na valorização do desporto no concelho;
- O Clube alcançou resultados desportivos de elevado mérito, garantindo a participação simultânea das equipas masculina e feminina na 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa, contribuindo para a afirmação do concelho da Ponta do Sol no panorama desportivo regional e nacional;
- A participação de ambas as equipas implica um acréscimo significativo das exigências desportivas, logísticas e financeiras, tornando necessário assegurar condições adequadas para a sua participação e competitividade;
- O Município da Ponta do Sol reconhece o interesse público municipal da atividade desenvolvida pelo Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol e a importância de apoiar a prossecução dos seus objetivos desportivos, formativos e de representação do concelho.

Pelo presente documento, as partes, outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente CONTRATO-PROGRAMA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
Objeto do contrato

O presente contrato-programa tem por objeto definir os termos da atribuição de um apoio financeiro pelo Município da Ponta do Sol ao Clube de Tênis de Mesa da Ponta do Sol, destinado a apoiar a participação das equipas masculina e feminina na 1.^a Divisão Nacional de Tênis de Mesa, durante a época desportiva 2026/2027.

Cláusula 2.^a
Vigência

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda no fim da época 2026/2027.

Cláusula 3.^a
Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
2. A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 2026/826 e compromisso n.º 2026/703.
3. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de € 60.000 (sessenta mil euros) para ajudar nas despesas com atletas, equipa técnica, deslocações, alojamento, inscrições, logística e demais encargos indispensáveis à participação nas competições nacionais.
4. A atribuição dos 60.000 € (sessenta mil euros) será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante em duas prestações, da seguinte forma:
 - 50% após a celebração do presente contrato-programa;
 - 50% durante o mês de dezembro de 2026.

Cláusula 4.^a
Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato-programa de concessão de apoio financeiro.

Cláusula 5.^a
Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante

1. Compete à Primeira Outorgante:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste protocolo;
 - b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - c) Processar os quantitativos previstos neste contrato-programa.
2. Compete à Segunda Outorgante:
 - a) Assegurar a concretização das atividades descritas na cláusula primeira;
 - b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - c) Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do objeto do presente contrato-programa;
 - d) Criar um dossier próprio e exclusivo para a execução das atividades objeto do presente contrato-programa, não podendo em ele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da sua execução, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
 - e) Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação terão de fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal de Ponta do Sol de forma destacada face a outros eventuais apoios.

Cláusula 6.^a
Incumprimento pela Segunda Outorgante

1. A não realização, total ou parcial, de uma das atividades previstas implica a restituição do valor correspondente a essa atividade, salvo razões de força maior, comunicadas e aceites pela Primeira Outorgante.

2. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos restantes termos constantes do presente contrato-programa de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à Primeira Outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.

Cláusula 7.^a
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 8.^a
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será publicado no JORAM e disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 30 de julho de 2026, ficando cada parte com um exemplar.

PRIMEIRA OUTORGANTE
Câmara Municipal de Ponta do Sol
Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís

SEGUNDA OUTORGANTE
Clube de Ténis de Mesa da Ponta Do Sol
Presidente da Direção, João Evangelista Fernandes Varela Meneses

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)